**Fluxo do Processo de Contratação Emergencial**

As **contratações emergenciais** são procedimentos que observam somente os requisitos mínimos necessários à autorização da despesa *“****nos casos de emergência ou de calamidade pública****, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos,* ***contados da ocorrência da emergência ou calamidade****, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”* (cópia do texto do inciso IV do artigo 24 da Lei n. 8.666/93).

O procedimento seguirá o seguinte fluxo:

1. Autuação de SPA contendo o Projeto Básico simplificado, conforme modelo em anexo;
2. Remessa à DMP;
3. Análise prévia da DMP;
4. Remessa à DOF para reserva orçamentária e empenhamento;
5. Assinatura do empenho pelo Ordenador de Despesas (DGA) – no mesmo dia da calamidade pública ou emergência (prazo que pode ser flexibilizado apenas se a contratação ainda não tenha sido realizada pela Administração, nos casos que não envolvam calamidade pública ou situação análoga a esta);
6. Contratação;
7. Retorno para UR para encartar pesquisa de preços, caso ainda não encartada;
8. Parecer jurídico DMP;
9. Ratificação do procedimento pelo DGA;
10. Publicação (em até 5 dias após a ratificação).